



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça da Matriz, nº 66,  
Centro

##### Telefone



77 3677-2100

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h e  
14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

- PORTARIA Nº 191/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE VALORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, APROVADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO SE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

### LICITAÇÕES

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE COM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA GESTÃO ESCOLAR, COM AMBIENTE VIRTUAL PARA ALUNOS E PROFESSORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DESTE MUNICÍPIO

### CONTRATAÇÃO DIRETA

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 023/2024 - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL COM A BANDA PISEIRO DO BARÃO PARA A TRADICIONAL FESTA DE SENHOR DO BONFIM NA COMUNIDADE DE ANGICO, MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO/BA, NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2024, COM INÍCIO ÀS 22:00 HORAS E TÉRMINO ÀS 23:30 HORAS, GRATUITAMENTE AO PÚBLICO

### CONTRATOS

#### EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 023/2024 - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL COM A BANDA PISEIRO DO BARÃO PARA A TRADICIONAL FESTA DE SENHOR DO BONFIM NA COMUNIDADE DE ANGICO, MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO/BA, NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2024, COM INÍCIO ÀS 22:00 HORAS E TÉRMINO ÀS 23:30 HORAS, GRATUITAMENTE AO PÚBLICO

### EDITAIS

- EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001-2024 - CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS, MÉDICO DA FAMÍLIA, ESPECIALISTAS, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO/BAHIA

### AVISOS



- AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS, MÉDICO DA FAMÍLIA, ESPECIALISTAS, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO/BAHIA



**PORTARIA Nº 191/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2023**

**“Dispõe sobre valores de serviços de saúde, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, como se indica, e dá outras providências”.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma das suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade em se contratar serviços, mediante sistema de credenciamento, destinados aos usuários do sistema municipal de saúde;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Saúde, apreciou a proposta da Secretaria Municipal aprovando valores para os serviços, em sessão ordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam aprovadas as tabelas de preços dos serviços de saúde, cujos serviços serão contratados mediante sistema de credenciamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Érico Cardoso (Bahia), 05 de janeiro de 2023

---

**Jairton Carlos Oliveira Vieira**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 006/2021

---

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





## ANEXO I – CREDENCIAMENTO 001/2022

MÉDICO CLÍNICO GERAL (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)			
Item	Descrição dos serviços	Unidade	R\$ Mensal
1	Prestação de serviços médicos, na Unidade de Atendimento do Programa de Saúde da Família, <b>no povoado de Abadia.</b>	Mês	R\$ 16.614,00
2	Prestação de serviços médicos, na Unidade de Atendimento do Programa de Saúde da Família, <b>no PSF sede I,</b> neste município	Mês	R\$ 16.614,00
3	Prestação de serviços médicos, na Unidade de Atendimento do Programa de Saúde da Família, <b>no PSF sede II,</b> neste	Mês	R\$ 16.614,00
4	Prestação de serviços médicos, na Unidade de Atendimento do Programa de Saúde da Família, <b>Povoado de Barra,</b> neste município.	Mês	R\$ 16.614,00
MÉDICO - PLANTONISTA			
5	Prestação de serviços médico plantonista, 24h para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital do Município de Érico Cardoso/Ba, atendimento a todos os pacientes internados.	Plantão	R\$ 1.600,00 dias uteis R\$ 1.800,00 dias não úteis
MÉDICO - CONSULTAS ESPECIALIZADAS (AMBULATÓRIO - PSIQUIATRA)			
6	Prestação de serviços médicos especializado em <b>cardiologia</b> para atendimento neste município conforme especificações contidas no termo de referência e conforme cronograma estabelecido pela Secretaria municipal de saúde.	Consulta	R\$ 3.600,00
7	Contratação de Serviços Médicos especializados na área de <b>Pediatria</b> , a ser prestado neste município, necessários à Secretaria Municipal de Saúde visando o atendimento de crianças do Município de Érico Cardoso Bahia	Consulta	R\$ 7.700,00
8	Prestação de serviços médicos especializado em <b>ginecologia</b> para atendimento no município de Érico Cardoso, conforme especificações contidas no termo de referência e conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.	Consulta	R\$ 3.600,00
9	Prestação de serviços médicos especializado em <b>urologia</b> , para atendimento neste município conforme especificações contidas no termo de referência e conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.	Consulta	R\$ 6.000,00
10	Prestação dos serviços médicos em <b>Psiquiatria</b> , no atendimento ambulatorial, conforme as escalas de trabalho referencias pela Secretaria de Saúde do Município, no CAPS - Centro de Atenção Psicossocial.	Consulta	R\$ 4.000,00
11	Prestação de serviços médicos especializado em <b>obstetrícia</b> , para atendimento neste município conforme especificações contidas no termo de	Consulta	R\$ 3.000,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





referência e conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.		
---	--	--

## ANEXO II - CREDENCIAMENTO 002/2022

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total
1.	Angiologia	40	Consulta	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
2.	Cardiologia	120	Consulta	R\$ 220,00	R\$ 26.400,00
3.	Dermatologia	40	Consulta	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
4.	Endocrinologia	50	Consulta	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
5.	Gastroenterologia	200	Consulta	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
6.	Geriatrics	300	Consulta	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
7.	Ginecologia e obstetrícia	200	Consulta	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
8.	Hematologia	30	Consulta	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
9.	Nefrologia	40	Consulta	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
10.	Neurologia	50	Consulta	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
11.	Oftalmologia	250	Consulta	R\$ 200,00	R\$ 50.000,00
12.	Ortopedia	300	Consulta	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
13.	Otorrinolaringologia	100	Consulta	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
14.	Pneumologia	40	Consulta	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
15.	Reumatologia	50	Consulta	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
<b>VALOR TOTAL – CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS</b>					<b>R\$ 423.400,00</b>

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
 Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total
1.	Colonoscopia	100	Exame	R\$ 900,00	R\$ 90.000,00
<b>VALOR TOTAL – EXAMES DIAGNÓSTICOS</b>					<b>R\$ 90.000,00</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total
1.	PAF Tireoide	60	Exame	R\$ 720,00	R\$ 43.200,00
2.	Ultrasonografia	1.500	Exame	R\$ 75,00	R\$ 112.500,00
3.	Ultrasonografia abdomen com DOPPLER	30	Exame	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
4.	Ultrasonografia bossa escrotal com DOPPLER	15	Exame	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
5.	Ultrasonografia cervical com DOPPLER	15	Exame	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
6.	Ultrasonografia da mama com DOPPLER	50	Exame	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
7.	Ultrasonografia da mão	15	Exame	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
8.	Ultrasonografia de Tireoide	60	Exame	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
9.	Ultrasonografia de Tireoide com DOPPLER	60	Exame	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
10.	Ultrasonografia do ombro	20	Exame	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
11.	Ultrasonografia do pé	20	Exame	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
12.	Ultrasonografia DOPPLER arterial MMII	30	Exame	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





13.	Ultrasonografia DOPPLER venoso MMII	30	Exame	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
14.	Ultrasonografia morfológica 1º trimestre	40	Exame	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
15.	Ultrasonografia morfológica 2º trimestre	40	Exame	R\$ 380,00	R\$ 15.200,00
16.	Ultrasonografia obstetrica com DOPPLER	50	Exame	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
17.	Ultrasonografia obstetrica transvaginal 1º trimestre	50	Exame	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
18.	Ultrasonografia obstetrica transvaginal 2º trimestre	50	Exame	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
19.	Ultrasonografia renal com DOPPLER	30	Exame	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
20.	Ultrasonografia transfontanela	15	Exame	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
21.	Ultrasonografia transvaginal com DOPPLER	50	Exame	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
<b>VALOR TOTAL – EXAMES DIAGNÓSTICOS</b>					<b>R\$ 314.350,00</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total
1.	TC DE ABDOME INFERIOR C/C -	50	Exame	R\$ 550,00	R\$ 27.500,00
2.	TC DE ABDOME INFERIOR S/C-	50	Exame	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
3.	TC DE ABDOME SUPERIOR C/C -	50	Exame	R\$ 550,00	R\$ 27.500,00
4.	TC DE ABDOME SUPERIOR S/C -	50	Exame	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
5.	TC DE ABDÔME TOTAL S/C -	50	Exame	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
6.	TC DE COXA C/C -	50	Exame	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





7.	TC DE COXA S/C -	50	Exame	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
8.	TC DE CRÂNIO C/C -	50	Exame	R\$ 550,00	R\$ 27.500,00
9.	TC DE CRÂNIO S/C -	50	Exame	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
10.	TC DE JOELHO C/C -	50	Exame	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
11.	TC DE JOELHO S/C -	50	Exame	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
12.	TC DE TÓRAX C/C -	50	Exame	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
13.	TC DE TÓRAX S/C -	50	Exame	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
<b>VALOR TOTAL – EXAMES DIAGNÓSTICOS</b>					<b>R\$ 355.000,00</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total
1.	RNM DE ABDOMEM TOTAL C/C	30	Exame	R\$ 1.660,00	R\$ 49.800,00
2.	RNM DE ABDOMEM TOTAL S/C	30	Exame	R\$ 1.400,00	R\$ 42.000,00
3.	RNM DE COLUNA CERVICAL C/C	30	Exame	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
4.	RNM DE COLUNA CRVICAL S/S	30	Exame	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
5.	RNM DE COLUNA LOMBAR C/C	30	Exame	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
6.	RNM DE COLUNA LOMBAR S/S	30	Exame	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
7.	RNM DE COLUNA TORÁCICA S/C	30	Exame	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
8.	RNM DE CRÂNIO C/C	30	Exame	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
9.	RNM DE CRÂNIO S/C	30	Exame	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
10.	RNM DE PELVE C/C	30	Exame	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
11.	RNM DE PELVE S/C	30	Exame	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





12.	RNM SEM CONTRASTE	30	Exame	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
<b>VALOR TOTAL – EXAMES DIAGNÓSTICOS</b>					<b>R\$ 319.800,00</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total
1.	HISTOPATOLÓGICO PEÇA CIRURGICA SIMPLES -	30	Exame	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
2.	HISTOPATOLÓGICO CAF COLO DO UTERO -	15	Exame	R\$ 720,00	R\$ 10.800,00
3.	HISTOPATOLÓGICO DA MAMA (01 FRASCO) -	15	Exame	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
4.	HISTOPATOLÓGICO DA PROSTATA (BX) 06 FRASCOS	30	Exame	R\$ 1.100,00	R\$ 33.000,00
5.	HISTOPATOLÓGICO DA PROSTATA TOTAL -	30	Exame	R\$ 1.100,00	R\$ 33.000,00
6.	HISTOPATOLÓGICO VESICULA -	30	Exame	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
7.	HISTOPATOLÓGICO PEÇA CIRURGICA -	15	Exame	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
8.	HISTOPATOLÓGICO GÁSTRICA -PESQUISA H. PYLORI -	30	Exame	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
9.	HISTOPATOLÓGICO DA TIREOIDE- PUNÇÃO OU PAAF -	20	Exame	R\$ 720,00	R\$ 14.400,00
10.	HISTOPATOLÓGICO DA TIREOIDE -	20	Exame	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
11.	HISTOPATOLÓGICO PEÇA CIRURGICA -	20	Exame	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
12.	HISTOPATOLÓGICO PEÇA CIRURGICA POR ORGAO ADICIONAL 1-	20	Exame	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
13.	HISTOPATOLÓGICO PEÇA CIRURGICA POR ORGAO ADICIONAL 2 -	20	Exame	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
14.	HISTOPATOLÓGICO PEÇA CIRURGICA POR ORGAO ADICIONAL 3 -	20	Exame	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
15.	HISTOPATOLOGICO DE PELE – ANATOMIA PATOLOGICA -	20	Exame	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





<b>VALOR TOTAL – EXAMES DIAGNÓSTICOS</b>	<b>R\$ 144.650,00</b>
--	---------------------------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total
1.	ALFA FETOPROTEINA -	20	Exame	R\$ 40,00	R\$ 800,00
2.	CA 27-29 -	20	Exame	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
3.	CA 50 -	20	Exame	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
4.	CA 15-3 -	20	Exame	R\$ 45,00	R\$ 900,00
5.	CA 125 -	20	Exame	R\$ 45,00	R\$ 900,00
6.	CA 19-9 -	20	Exame	R\$ 40,00	R\$ 800,00
7.	CA 72-4 -	20	Exame	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
8.	CALCITONINA -	20	Exame	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
9.	CEA -	20	Exame	R\$ 30,00	R\$ 600,00
<b>VALOR TOTAL – EXAMES DIAGNÓSTICOS</b>					<b>R\$ 19.600,00</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total
1.	TESTE RAPIDO -	50	Exame	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
2.	IGG E IGM -	50	Exame	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
3.	RT PCR -	50	Exame	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
4.	TESTE ANTIGENO -	50	Exame	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
<b>VALOR TOTAL – EXAMES DIAGNÓSTICOS</b>					<b>R\$ 40.000,00</b>

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total
1.	ABO-rh	200	Exame	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
2.	ACIDO FOLICO -	25	Exame	R\$ 30,00	R\$ 750,00
3.	ACIDO CITRICO URINA 24 HS -	15	Exame	R\$ 35,00	R\$ 525,00
4.	ACIDO CITRICO (CITRATO) SORO -	15	Exame	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
5.	ACIDO URICO URINA 24 HS -	15	Exame	R\$ 20,00	R\$ 300,00
6.	ACIDO LACTICO (LACTATO) -	15	Exame	R\$ 30,00	R\$ 450,00
7.	ACTH -	25	Exame	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
8.	ADENOSINA DE AMINASE ADA -	15	Exame	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
9.	ANTI ENDOMISIO IGA -	15	Exame	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
10.	ANDROSTEREDIONA -	15	Exame	R\$ 50,00	R\$ 750,00
11.	ALBUMINA, DOSAGEM -	25	Exame	R\$ 15,00	R\$ 375,00
12.	AMILASE -	15	Exame	R\$ 20,00	R\$ 300,00
13.	ANTI CHIKUNGUNYA -	20	Exame	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
14.	ANTICORPOS ANTI RAIVA	10	Exame	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
15.	ANTI- RO AUTO ANTICORPOS ANTI -	12	Exame	R\$ 45,00	R\$ 540,00
16.	ANTI-SM AUTO ANTICORPO ANTI -	12	Exame	R\$ 45,00	R\$ 540,00
17.	ANTIGENO HLA-B-27 -	12	Exame	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
18.	ANTI-TRASGUTAMUNASE TECIDUAL -	12	Exame	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
19.	ANTI HBC TOTAL -	20	Exame	R\$ 40,00	R\$ 800,00
20.	ANTI HBC IGE -	20	Exame	R\$ 45,00	R\$ 900,00
21.	ANTI HBC IGM -	20	Exame	R\$ 45,00	R\$ 900,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





22.	ANTI HBE -	20	Exame	R\$ 45,00	R\$ 900,00
23.	ANTI HBS -	20	Exame	R\$ 40,00	R\$ 800,00
24.	ANTI HCV -	20	Exame	R\$ 30,00	R\$ 600,00
25.	BORDETELOLA PERTUSSIS ANTI IGG -	12	Exame	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
26.	CALCIO -	20	Exame	R\$ 20,00	R\$ 400,00
27.	CALCIO IONICO -	20	Exame	R\$ 20,00	R\$ 400,00
28.	CALPROTECTINA FECAL -	20	Exame	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
29.	CARIOTIPO COM BANDA G -	12	Exame	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
30.	CCP-ANTICORPOS ANTI -	20	Exame	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
31.	CITOMEGALOVIRUS IGM -	20	Exame	R\$ 30,00	R\$ 600,00
32.	CITOMEGALOVIRUS IGG -	20	Exame	R\$ 30,00	R\$ 600,00
33.	COMBS INDIRETO-ANTI- IRREGULARES -	12	Exame	R\$ 30,00	R\$ 360,00
34.	COMPLEMENTO SERICO C3 -	12	Exame	R\$ 30,00	R\$ 360,00
35.	COMPLEMENTO SERICO C4 -	12	Exame	R\$ 25,00	R\$ 300,00
36.	CORTISOL -	12	Exame	R\$ 40,00	R\$ 480,00
37.	CK TOTAL -	20	Exame	R\$ 25,00	R\$ 500,00
38.	CKMB -	20	Exame	R\$ 30,00	R\$ 600,00
39.	CREATINOFOSFOQUINASE -	12	Exame	R\$ 30,00	R\$ 360,00
40.	CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB -	12	Exame	R\$ 25,00	R\$ 300,00
41.	DENGUE -	20	Exame	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
42.	DESIDROGENASE LACTICA -	12	Exame	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
43.	DNA NATIVO, AUTO- ANTICORPOS ANTI -	12	Exame	R\$ 40,00	R\$ 480,00
44.	C-TELOPEPITIDEO -	12	Exame	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
45.	DIMERO-D -	20	Exame	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
46.	DNA PATERNIDADE TRIO -	12	Exame	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





47.	DNA PATERNIDADE DUO -	12	Exame	R\$ 430,00	R\$ 5.160,00
48.	ELETROFOSFORASE DE HEMOGLOBINA -	12	Exame	R\$ 45,00	R\$ 540,00
49.	ELETROFOSFORASE DE PROTEINAS -	12	Exame	R\$ 50,00	R\$ 600,00
50.	ESTRADIOL LIVRE -	12	Exame	R\$ 25,00	R\$ 300,00
51.	FATOR INTRINSECO AUTO ANTI -	12	Exame	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
52.	FATOR ANTI- NUCLEAR (HEP2) FAN -	20	Exame	R\$ 30,00	R\$ 600,00
53.	FATOR V LEIDEN (E) -	12	Exame	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
54.	FERRITINA SERICA -	20	Exame	R\$ 30,00	R\$ 600,00
55.	FERRO SERICO -	20	Exame	R\$ 20,00	R\$ 400,00
56.	FOSFATASE ALCALINA OSSEA -	25	Exame	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
57.	FOSFORO -	20	Exame	R\$ 20,00	R\$ 400,00
58.	GAD, AUTO ANTICORPO ANTI -	12	Exame	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
59.	GAMA GT -	20	Exame	R\$ 20,00	R\$ 400,00
60.	GLOBULINA LIGADADORA DE HORMONIOSSEXUAIS- SHBG -	10	Exame	R\$ 65,00	R\$ 650,00
61.	GLUCAGON -	12	Exame	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
62.	HERPES SIMPLES 1 E 2 IGG -	10	Exame	R\$ 55,00	R\$ 550,00
63.	HERPES SIMPLES 1 ANTI IGM	05	Exame	R\$ 60,00	R\$ 300,00
64.	HIV	20	Exame	R\$ 20,00	R\$ 400,00
65.	HIV 1 E 2 PESQUISA ANTIGENO ANTICORPO -	05	Exame	R\$ 20,00	R\$ 100,00
66.	HOMOCISTEINA -	05	Exame	R\$ 80,00	R\$ 400,00
67.	HORMONIO ANTI MULLERIANO -	10	Exame	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
68.	HORMONIO DO CRESCIMENTO (GH) -	20	Exame	R\$ 47,00	R\$ 940,00
69.	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH) -	05	Exame	R\$ 25,00	R\$ 125,00
70.	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH -	40	Exame	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
71.	HTLV 1 E 2 ANTI -	40	Exame	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





72.	HAV IGG OU ANTI -	20	Exame	R\$ 45,00	R\$ 900,00
73.	HAV IGM ANTI -	20	Exame	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
74.	HBS AG OU ANTI -	20	Exame	R\$ 20,00	R\$ 400,00
75.	HBS AG -	20	Exame	R\$ 20,00	R\$ 400,00
76.	IGE ESPECIFICO PARA SOJA -	12	Exame	R\$ 30,00	R\$ 360,00
77.	IGE ESPECIFICO PARA CASEINA -	12	Exame	R\$ 30,00	R\$ 360,00
78.	IGE ESPECIFICO PO CASEIRO -	12	Exame	R\$ 45,00	R\$ 540,00
79.	IGE ESPECIFICO PARA GLUTEN -	12	Exame	R\$ 30,00	R\$ 360,00
80.	IGE ESPECIFICO PARA LEITE- R	12	Exame	R\$ 30,00	R\$ 360,00
81.	IGE ESPECIFICO PARA OVO (F245) CLARA OU GEMA -	12	Exame	R\$ 115,00	R\$ 1.380,00
82.	IGE ESPECIFICO PARA TRIGO -	12	Exame	R\$ 30,00	R\$ 360,00
83.	IGE MULTIPLO FUNGO -	12	Exame	R\$ 45,00	R\$ 540,00
84.	IGE MULTIPLO POEIRA -	12	Exame	R\$ 45,00	R\$ 540,00
85.	IGE TOTAL -	12	Exame	R\$ 30,00	R\$ 360,00
86.	IGE ESPECIFICO ALFA LACTOALBUMINA -	12	Exame	R\$ 35,00	R\$ 420,00
87.	IGE ESPECIFICO BETA LACTOGLOBULINA -	12	Exame	R\$ 35,00	R\$ 420,00
88.	IMUNOGLUBULINA IGA -	12	Exame	R\$ 40,00	R\$ 480,00
89.	IMUNOGLUBULINA IGM -	12	Exame	R\$ 30,00	R\$ 360,00
90.	IMUNOGLUBULINA IGG -	12	Exame	R\$ 30,00	R\$ 360,00
91.	PSA LIVRE/ TOTAL -	60	Exame	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
92.	PSA ULTRA SENSIVEL -	60	Exame	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
93.	PARATORMONIO PTH INTACTO (MOLECULA INTEREIRA) PTH -	25	Exame	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
94.	PROGESTERONA -	12	Exame	R\$ 25,00	R\$ 300,00
95.	PROLACTINA -	12	Exame	R\$ 25,00	R\$ 300,00
96.	PROTEINA BENICE JONES -	12	Exame	R\$ 30,00	R\$ 360,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





97.	PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA ALTA SENSIBILIDADE	20	Exame	R\$ 30,00	R\$ 600,00
98.	PROTEINAS TOTAIS E FRACIONAIS-	12	Exame	R\$ 25,00	R\$ 300,00
99.	PROTEINURIA 24 HS -	12	Exame	R\$ 20,00	R\$ 240,00
100.	PROTEINA RELACIONADA AO PTH-	20	Exame	R\$ 465,00	R\$ 9.300,00
101.	RETICULÓCITOS-	20	Exame	R\$ 15,00	R\$ 300,00
102.	ROTAVIRUS IGG-	12	Exame	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
103.	RUBEOLA IGM, ANTICORPO ANTI -	20	Exame	R\$ 35,00	R\$ 700,00
104.	SANGUE OCULTO NAS FEZES -	20	Exame	R\$ 30,00	R\$ 600,00
105.	SELENIO -	20	Exame	R\$ 45,00	R\$ 900,00
106.	SM, AUTO ANTICORPOS ANTI -	20	Exame	R\$ 40,00	R\$ 800,00
107.	SODIO -	12	Exame	R\$ 20,00	R\$ 240,00
108.	SSA/RO, AUTO ANTI CORPOS ANTI -	20	Exame	R\$ 45,00	R\$ 900,00
109.	SSB/LA, AUTO ANTI CORPOS ANTI -	20	Exame	R\$ 45,00	R\$ 900,00
110.	TSH ULTRA SENSÍVEL -	50	Exame	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
111.	T3 Livre -	50	Exame	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
112.	T3 Total -	50	Exame	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
113.	T4 Livre -	50	Exame	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
114.	T4 Total -	50	Exame	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
115.	TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI -	50	Exame	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
116.	TIREOGLOBULINA -	50	Exame	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
117.	TIREOPEROXIDASE, ANTICORPOS ANTI-TPO -	50	Exame	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
118.	TOXOPLASMOSE -	20	Exame	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
119.	TOXOPLASMOSE IGG, ANTICORPOS -	20	Exame	R\$ 30,00	R\$ 600,00
120.	TOXOPLASMOSE IGM, ANTICORPOS -	20	Exame	R\$ 30,00	R\$ 600,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





121.	TRYPANOSOMA CRUZI IGM(IMUNOFLUORESCENCIA) -	20	Exame	R\$ 40,00	R\$ 800,00
122.	TROPONINA T -	20	Exame	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
123.	TROPONINA I-	20	Exame	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
124.	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA -	50	Exame	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
125.	VDRL -	25	Exame	R\$ 15,00	R\$ 375,00
126.	25- HIDROXVITAMINA D-	25	Exame	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
127.	VITAMINA A-	25	Exame	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
128.	VITAMINA C -	25	Exame	R\$ 95,00	R\$ 2.375,00
129.	VITAMINA B 12 -	25	Exame	R\$ 35,00	R\$ 875,00
130.	VITAMINA A -	25	Exame	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
131.	VITAMINA B1-	25	Exame	R\$ 140,00	R\$ 3.500,00
132.	VITAMINA E - R	25	Exame	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
133.	VITAMINA K-	25	Exame	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
134.	WAALER – ROSE- REAÇÃO -	25	Exame	R\$ 30,00	R\$ 750,00
135.	ZIKA VIRUS IGG -	25	Exame	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
136.	ZIKA VIRUS IGM -	25	Exame	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00
137.	ZINCO (SORO) -	25	Exame 0	R\$ 43,00	R\$ 1.075,00
<b>VALOR TOTAL – EXAMES DIAGNÓSTICOS</b>					<b>R\$ 190.555,00</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total
1.	TESTE ORELHINHA	50	Exame	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
2.	TESTE OLHINHO	50	Exame	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
<b>VALOR TOTAL – EXAMES DIAGNÓSTICOS</b>					<b>R\$ 9.500,00</b>

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total
1.	ELETOENCEFALOGRAMA	100	Exame	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
2.	AUDIOMETRIA	15	Exame	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
3.	ESPIROMETRIA	15	Exame	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
4.	LARINGOSCOPIA	15	Exame	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00
5.	VIDEOLARINGOSCOPIA	15	Exame	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
<b>VALOR TOTAL – EXAMES DIAGNÓSTICOS</b>					<b>R\$ 28.200,00</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total
1.	ECOCARDIOGRAMA	50	Exame	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
2.	HOLTER 24H	50	Exame	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
3.	M.A.P.A.	30	Exame	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
4.	TESTE ERGOMÉTRICO	15	Exame	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
<b>VALOR TOTAL – EXAMES DIAGNÓSTICOS</b>					<b>R\$ 31.250,00</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total
1.	RX TÓRAX AP E PERFIL -	20	Exame	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
2.	RX ABDOMEN AP E PERFIL -	20	Exame	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
3.	RX COLUNA AP E PERFIL-	20	Exame	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
4.	RX OMBRO AP E PERFIL -	20	Exame	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





# PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

5.	RX JOELHO AP E PERFIL -	20	Exame	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
6.	RX FACE AP E PERFIL-	20	Exame	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
7.	RX CRANIO AP E PERFIL -	20	Exame	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
8.	RX BACIA AP E PERFIL -	20	Exame	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
9.	RX MÃO AP E PERFIL -	20	Exame	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
10.	RX PÉ AP E PERFIL-	20	Exame	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
11.	RX MEMBRO INFERIOR AP E PERFIL -	20	Exame	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
12.	RX TORNOZELO AP E PERFIL -	20	Exame	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
13.	PUNHO AP E PERFIL -	20	Exame	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
<b>VALOR TOTAL – EXAMES DIAGNÓSTICOS</b>					<b>R\$ 42.000,00</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total
1.	RX PANORÂMICO MEMBROS INFERIORES -	15	Exame	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
2.	RX PANORÂMICO MEMBROS SUPERIORES -	15	Exame	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
3.	RX PANORÂMICO COLUNA VERTEBRAL -	15	Exame	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
<b>VALOR TOTAL – EXAMES DIAGNÓSTICOS</b>					<b>R\$ 4.950,00</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total
1.	MAMOGRAFIA BILATERAL	120	Exame	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
<b>VALOR TOTAL – EXAMES DIAGNÓSTICOS</b>					<b>R\$ 18.000,00</b>

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE		PREÇO (R\$)
------	--	------------	---------	--	-------------

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





	ESPECIFICAÇÃO	E		Unitário	Total
1.	TERAPIA OCUPACIONAL	100	Exame	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
<b>VALOR TOTAL – EXAMES DIAGNÓSTICOS</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE E	UNIDADE	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total
1.	Cirurgia de Catarata	24	Cirurgia	R\$ 800,00	R\$ 19.200,00
2.	Cirurgia ortopédica	50	Cirurgia	R\$ 4.000,00	R\$ 200.000,00
3.	Cirurgia ortopédica de grande porte (fratura de fêmur, bacia, etc)	10	Cirurgia	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
4.	Cirurgia tradicional com incisão para retirada de cálculo renal	12	Cirurgia	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
5.	Colecistectomia	24	Cirurgia	R\$ 4.500,00	R\$ 108.000,00
6.	Colporrafia anterior e posterior	15	Cirurgia	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00
7.	Histerectomia	10	Cirurgia	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
8.	Mamoplastia	15	Cirurgia	R\$ 5.000,00	R\$ 75.000,00
9.	Parto Cesário	20	Cirurgia	R\$ 2.800,00	R\$ 56.000,00
10.	Parto Cesário com ligadura de trompas	20	Cirurgia	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
11.	Postectomia	12	Cirurgia	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
12.	RTU de próstata	12	Cirurgia	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
13.	Prostatectomia radical	24	Cirurgia	R\$ 6.000,00	R\$ 144.000,00
14.	Yag a laser (oftalmologia)	20	Cirurgia	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
<b>VALOR TOTAL - CIRURGIAS</b>					<b>R\$ 957.700,00</b>

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024 ART.75, II DA LEI 14.133/2021

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA PRESENTE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

### **INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS**

O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO – BA, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal N° 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à **contratação de empresa para prestação de serviços de publicação dos Atos Oficiais do Município, em Jornal Diário de Grande Circulação Estadual, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Governo, Administração e Serviços Públicos do município de Érico Cardoso** de acordo com o Termo de Referência, em atendimento à Prefeitura Municipal de Érico Cardoso-BA, mediante condições estabelecidas neste Edital.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

**I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;

**II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 11/01/2024 às 12h00m.

**III. ABERTURA DAS PROPOSTAS:** O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das propostas.

**IV. OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de publicação dos Atos Oficiais do Município, em Jornal Diário de Grande Circulação Estadual, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Governo, Administração e Serviços Públicos do município de Érico Cardoso.

### **V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	publicações dos Atos Oficiais do Município, em Jornal Diário de Grande Circulação Estadual	120

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





## VI. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 11/01/2024 às 12h00m no setor de licitações situado na Praça da Matriz, Prefeitura Municipal, nº 66, Centro de Érico Cardoso - BA ou ainda enviar a proposta por e-mail: [licitacoes.ec@gmail.com](mailto:licitacoes.ec@gmail.com)

5.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:

- a) **NA OFERTA DA PROPOSTA** deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.
- c) **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

**VII. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA** Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: [licitacoes.ec@gmail.com](mailto:licitacoes.ec@gmail.com)

### 6.1. Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N° 14.133/2021, "*A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*"

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

## 6.2 – Demais comprovações

a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

## 6.3 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## VIII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2024.

## VIII. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: [licitacoes.ec@gmail.com](mailto:licitacoes.ec@gmail.com) - Telefone (77) 3677-2100 Gerffeson de Paula Batista- Agente de Contratação.

## IX. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIOS ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso – BA é o seguinte: [http://ericocardoso.ba.gov.br/diario\\_oficial](http://ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial)

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso - BA, conforme prevê





no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

#### **XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:**

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Érico Cardoso - BA, 05 de janeiro de 2024.

**Gerffeson de Paula Batista**  
Agente de Contratação  
Decreto nº 004/2022





## ANEXO I - PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

### 1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação dos Atos Oficiais do Município, em Jornal Diário de Grande Circulação Estadual, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Governo, Administração e Serviços Públicos do município de Érico Cardoso.

1.2. Unidade Requisitante: Secretaria de Administração - Responsável: Aparecida de Oliveira Cruz

### 2 – DA JUSTIFICATIVA

2.2– O princípio da publicidade é um vetor da Administração Pública, e diz respeito à obrigação de dar publicidade dos atos oficiais, contratos e instrumentos jurídicos, proporcionando transparência ao serviço público e conferindo a garantia ao cidadão do acesso à informação, possibilitando o pleno exercício de controle sobre os atos da Administração Pública, que deve representar o interesse público. Dessa forma, em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos, bem como para reverberar a transparência dos atos municipais, tendo como pilares fundamentais a legalidade, a celeridade e a otimização dos recursos públicos, se faz necessária a presente contratação para dar continuidade às publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse do município de Érico Cardoso.

2.3 - A proposta deverá atender aos requisitos acima, devendo constar da mesma o valor unitário e total de cada item.

### 3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>UNID. GEST.</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
<b>ORGÃO</b>	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
<b>UNID. ORÇ. AÇÃO</b>	02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO 2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração
<b>ELEMENTO</b>	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>FONTES</b>	150000000000

### 4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

### 5 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O objeto deverá ser entregue pela CONTRATADA, em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato;





5.2. - Em caso de necessidade de alteração, a CONTRATADA deve fazê-la, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE;

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;
- 6.4. - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;
- 6.5. - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. – Comunicar ao Município de Érico Cardoso - BA qualquer anormalidade e caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 7.2. - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações.
- 7.3. - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- 7.4. - Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

## **8 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O Contratante designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, conforme Decreto Municipal N.º 023 de 10 de maio de 2022, fica designado a Servidora, Sra. Thainara Pereira Marques, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato(s) firmado(s) por este ente municipal.

## **9 - DAS SANÇÕES**

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.





9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2 – Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4– Extinção do Contrato.

**Aparecida de Oliveira Cruz**  
Secretária Municipal de Governo, Administração e Serviços Públicos  
Decreto nº 005/2021

## ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

### 1. DADOS DA PROPONENTE:

---

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





<b>NOME DA EMPRESA</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>CEP</b>
<b>CIDADE/UF</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>CONTATO:</b>	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

## 2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à **Cotação para a Dispensa de Licitação N° 004/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021**, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para **contratação de empresa para prestação de serviços de publicação dos Atos Oficiais do Município, em Jornal Diário de Grande Circulação Estadual, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Governo, Administração e Serviços Públicos do município de Érico Cardoso**, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant	Vi. Unit	Vi. Total

Atenciosamente,

.....

Proponente

.....

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s), endereço, telefone e telefone para contato.





**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação N° 004/2024

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021 Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 004/2024 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa





#### ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, Estado de Bahia, CNPJ 13.670.203/0001-37, situada à Praça da Matriz, nº 66, Centro de Érico Cardoso, Estado da Bahia, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Eraldo Felix da Silva, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº:.....estabelecida na cidade de Rua/Av....., n° ..... – Bairro ....., aqui representada por .....(qualificar) , adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, a contratação de empresa para prestação de serviços de publicação dos Atos Oficiais do Município, em Jornal Diário de Grande Circulação Estadual, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Governo, Administração e Serviços Públicos do município de Érico Cardoso, conforme Processo Administrativo nº 033/2024, Dispensa de Licitação N° 004/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01					
<b>TOTAL GERAL</b>					

- Preencher quadro conforme resultado do procedimento

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

<b>UNID. GEST.</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
<b>ORGÃO</b>	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
<b>UNID. ORÇ.</b>	02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
<b>AÇÃO</b>	2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração
<b>ELEMENTO</b>	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>FONTES</b>	1500000000000

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

#### CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$..... (.....) e será pago de acordo com a entrega do objeto.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





#### **CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA**

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA**

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar em 12 (doze) meses, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO**

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 033/2024 na Dispensa de Licitação N° 004/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

#### **CLÁUSULA NONA : DAS PENALIDADES**

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.





9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2– Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4– Extinção do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA : DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim- BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Érico Cardoso, ..... de.....de 2024.

.....  
Eraldo Felix da Silva  
Prefeito Municipal

.....  
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: ..... CPF .....

Nome: ..... CPF .....

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024, ART.75, II DA LEI 14.133/2021

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA PRESENTE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

### **INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS**

O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO – BA, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal N.º 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de software com serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com Ambiente Virtual para alunos e professores da Secretaria de Educação e Escolas deste município, de acordo com o Termo de Referência, em atendimento à Prefeitura Municipal de Érico Cardoso- BA, mediante condições estabelecidas neste Edital.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

**I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;

**II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 11/01/2024 às 12h00m.

**III. ABERTURA DAS PROPOSTAS:** O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das propostas.

**IV. OBJETO:** contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de software com serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com Ambiente Virtual para alunos e professores da Secretaria de Educação e Escolas deste município.

### **V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

prestação de serviço e implantação de solução de gestão escolar, incluindo: implantação do software público i-Educar, implantação de ferramentas integradas ao i-Educar como portal do professor com recursos de envio de conteúdos digitais, gestão de vagas e pré-matrícula online e portal de serviços à comunidade escolar. Inclui ainda serviços de migração de dados, implantação,

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center e todas as demais condições constantes deste edital, em atendimento ao município de Érico Cardoso/BA

## VI. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 11/01/2024 às 12h00m no setor de licitações situado na Praça da Matriz, Prefeitura Municipal, nº 66, Centro de Érico Cardoso - BA ou ainda enviar a proposta por e-mail: [licitacoes.ec@gmail.com](mailto:licitacoes.ec@gmail.com)

5.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:

- a) **NA OFERTA DA PROPOSTA** deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.
- c) **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

**VII. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA** Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: [licitacoes.ec@gmail.com](mailto:licitacoes.ec@gmail.com)

### 6.1. Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N° 14.133/2021, "*A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*"

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

#### **6.2 – Demais comprovações**

a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

#### **6.3 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);**

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **VIII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2024.

#### **VIII. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

E-mail: [licitacoes.ec@gmail.com](mailto:licitacoes.ec@gmail.com) - Telefone (77) 3677-2100 Gerffeson de Paula Batista- Agente de Contratação.

#### **IX. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIOS ELETRÔNICO OFICIAL:**

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso – BA é o seguinte: [http://ericocardoso.ba.gov.br/diario\\_oficial](http://ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial)

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

#### **XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:**

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Érico Cardoso - BA, 05 de janeiro de 2024.

**Gerffeson de Paula Batista**  
Agente de Contratação  
Decreto nº 004/2022





## ANEXO I - PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

### 1 – DO OBJETO

1.1. contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de software com serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com Ambiente Virtual para alunos e professores da Secretaria de Educação e Escolas deste município.

1.2. Unidade Requisitante: Secretaria de Educação - Responsável: Fabio Vinicius do Amaral Silva.

### 1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

prestação de serviço e implantação de solução de gestão escolar, incluindo: implantação do software público i-Educar, implantação de ferramentas integradas ao i-Educar como portal do professor com recursos de envio de conteúdos digitais, gestão de vagas e pré-matrícula online e portal de serviços à comunidade escolar. Inclui ainda serviços de migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center e todas as demais condições constantes deste edital, em atendimento ao município de Érico Cardoso/BA.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O software educacional que se pretende adquirir com o presente justifica pela possibilidade de uma gestão integrada de todo o sistema educacional da Secretaria Municipal de Educação, permitindo um controle de informações indispensáveis aos trabalhos desta Secretaria que resultará na elaboração de planos de ações capazes de garantir uma qualidade na prestação dos serviços de Educação a todos os municípios.

Um sistema que possibilite a integração de informações de todas as unidades educacionais administradas pela Secretaria Municipal de Educação, permitindo ao gestor minimizar as diferenças entre as unidades possibilitando uma qualidade de ensino igualitário a todos os municípios, garantindo aos pais a mesma qualidade de ensino em toda a rede pública de educação.

O sistema proporcionará uma maior aproximação entre pais e responsáveis com os administradores da rede pública educacional, através de portas de acesso, garantindo aos pais e aos responsáveis o acesso a informações sobre a vida acadêmica de seus filhos, tais como notas, faltas e ocorrências.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Para o controle pedagógico, que envolve, principalmente, as operações da Secretaria de Educação e Escolas, é exigida a utilização do software público i-Educar, visando o princípio da economicidade, tendo em vista a redução de custos propiciada com a contratação de serviços baseado em software livre e outras vantagens já reconhecidas em outras esferas governamentais. E:

1. possibilita o controle unificado e centralizado de alunos, professores, escolas, anos escolares e turmas;
2. Possui recursos de controle de acesso ao sistema com restrições, por meio de cadastro de usuários e senhas, bem como mecanismos de recuperação automática de senhas por e-mail;
3. Possui rotina para alteração de senha obrigatoriamente ao realizar a redefinição, exigindo padrões de segurança com diferentes tipos de caracteres (letra maiúscula, minúscula, número e/ou símbolos). Além disso, a senha do usuário deverá ser expirada em períodos, garantindo a segurança das informações;
4. Permite a inativação automática para usuários que não acessam o sistema em determinado período (em dias);
5. Possui recursos de acesso rápido às funcionalidades através de ícones de acesso ou localizador rápido de recursos do sistema, facilitando acessar as opções do sistema;
6. Possibilita a inserção de todos os dados pessoais e documentos de alunos, tais como nome, nome social, data de nascimento, sexo, estado civil, RG, CPF, certidão de nascimento, naturalidade, peso, altura, endereço, dentro outros; ainda, inclusão de foto, documentos e laudo médico, para alunos com deficiência. As informações de peso e altura deverão permitir a consulta do histórico de alterações;
7. Possibilita o preenchimento automático dos dados de endereço de acordo com o CEP informado;
8. Possui recursos para gestão do ano letivo escolar e matrículas, tais como calendário escolar, horários de aula, matrículas e enturmações, transferências, ocorrências disciplinares, boletins e histórico escolar, dispensa de disciplinas, etc.;
9. Possui o cadastramento do quadro de horários por turma, permitindo definir o professor e a disciplina que será cursada no horário e dia da semana;
10. Possui processo de transferência de alunos entre as escolas da rede municipal deve ser automatizado, evitando a duplicidade de cadastros e/ou a redigitação de informações;

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



**PREFEITURA DE  
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

11. Possui notificação de escola, de forma automática, quando um aluno estiver disponível para a matrícula proveniente de uma transferência de uma outra unidade da mesma rede de ensino;
12. Possibilita que sejam efetuadas múltiplas matrículas e/ou enturmações para um mesmo cadastro de aluno;
13. Possibilita o bloqueio de alterações de notas e faltas lançadas, quando o ano letivo de determinada escola estiver encerrado;
14. Possibilita a gestão de cadastros de cursos, séries, disciplinas, períodos de avaliação e metodologias de avaliação diferenciadas por série/ano escolar, possibilitando configurar fórmulas de cálculo, notas numéricas, conceituais ou descritivas e lançar estas informações para os alunos individualmente ou por turma;
15. Possibilita a avaliação de alunos, tanto por notas numéricas quanto conceituais nas diferentes disciplinas, na mesma série/ano escolar;
16. Possibilita que os alunos sejam avaliados por componentes curriculares diferenciados em cada etapa avaliativa (bimestre, trimestre, etc);
17. Permite definir disciplinas diferenciadas em etapas específicas;
18. Permite recuperação paralela das notas por etapa;
19. Permite recuperação paralela das notas de uma determinada etapa, podendo ser especificada;
20. Possibilita ao usuário alteração na situação final do aluno para ser aprovado pelo conselho;
21. Permite aprovar alunos apenas por nota, sem a necessidade de exigência da frequência escolar;
22. Possibilita não exibir campo para inserção de recuperação na última etapa para alunos reprovados;
23. Possibilita efetuar avaliação diferenciada em uma turma, apenas para alunos com deficiência;
24. Possibilita o controle de turmas, podendo identificar nomenclaturas próprias, turno, horários de início e fim de aulas e intervalos e professor regente;
25. Possibilita inserção de pareceres descritivos nas turmas;
26. Possibilita a ordenação alfabeticamente dos alunos na turma;
27. Possibilita também a ordenação manual dos alunos na turma;
28. Permite o controle do número de vagas, impedindo novas matrículas quando o número de vagas exceder ou impedindo cadastrar novas turmas até que todas as vagas das turmas de uma série ou ano escolar não tiverem sido preenchidas;

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

29. Garante o controle do saldo de vagas da Escola, tanto para matrículas feitas de forma presencial quanto on-line pelos próprios pais e responsáveis, impedindo novas matrículas quando não existirem mais vagas;
30. Possibilita o processamento manual ou automatizado do histórico escolar a qualquer tempo, gerando os cadastros do histórico escolar, mediante notas e faltas lançadas no ano letivo, ou informadas manualmente pelo usuário (histórico avulso);
31. Permite inserir a quantidade de disciplinas que o aluno pode ficar em dependência;
32. Permite definir a quantidade de matrículas de dependências que o aluno pode cursar;
33. Possibilita o controle de alunos em dependência em determinadas disciplinas, apresentando de maneira diferenciada estes alunos nos relatórios;
34. Possibilita a consulta de alunos que estão dispensados de cursar determinadas disciplinas;
35. Possibilita a rematrícula automática dos alunos de um ano letivo para outro;
36. Possibilita enturmações em lote de alunos;
37. Possibilita o controle de servidores, professores, e demais profissionais da educação, possibilitando registrar dados funcionais como matrícula, regime de contratação/vínculo, data de admissão, carga horária, licenças e afastamentos, faltas e atrasos, cursos, formação e registros para fins de avaliação de desempenho;
38. Permite o cadastro das movimentações do servidor, mantendo o histórico de suas alocações na rede municipal;
39. Permite o cadastro das faltas e afastamentos do servidor e eventuais substituições;
40. Possibilita a alocação do servidor nas unidades em que atua, facilitando identificar a carga horária total e o saldo de horas disponível de cada profissional;
41. Possibilita o registro das informações obrigatórias do Educacenso/INEP/MEC referente aos dados da infraestrutura escolar, turmas, dados pessoais e educacionais de alunos e docentes e sua exportação automatizada de arquivos para o Educacenso, obedecendo o layout de arquivos atualizado definido pelo MEC;
42. O sistema oferece um validador que apresente aos usuários todas as inconsistências nos dados necessários para o Educacenso, de modo que o usuário possa identificar o que deve ser corrigido e assim gerar os dados com integridade;
43. O sistema obriga o usuário a preencher as informações obrigatórias conforme layout do Educacenso;
44. Possibilita a importação automatizada dos dados de escolas, alunos e turmas oriundos do Educacenso/INEP/MEC;

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



**PREFEITURA DE  
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

45. Possibilita a emissão da ficha cadastral do aluno com dados pessoais, endereço, matrícula e foto, com preenchimento automático pelo sistema ou impressão para preenchimento manual;
46. Possibilita a emissão dos principais relatórios e documentos dos processos das escolas, tais como: Atestado de vaga, Atestado de transferência, Atestado de matrícula, Atestado de frequência, Atestado de abandono, Boletim escolar Numérico, Conceitual e Descritivo, Boletim de transferência, Histórico Escolar, etc.;
47. Possibilita a emissão do boletim conceitual e descritivo do Ensino Infantil, exibindo as informações dos conceitos de cada critério avaliativo, obtidos pelo aluno em cada período. Permitir a emissão opcional do formulário preenchido pelo sistema ou em branco por área curricular, para preenchimento do professor de cada área;
48. Possibilita a emissão do boletim escolar do Ensino Fundamental com informações da matrícula do aluno, situação no ano letivo, notas, frequência e opção para exibir demonstrativo gráfico do rendimento do aluno em relação a sua turma em cada disciplina;
49. Possibilita a emissão da carteirinha de estudante com nome, dados pessoais, foto e código de barras e verso para assinatura do estudante e da escola;
50. Possibilita a emissão de relatório que demonstre quantidade de vagas disponíveis na rede de ensino, por escola e curso, possibilitando verificar a quantidade de alunos enturmados e o saldo de vagas, bem como o volume de pedidos de matrícula efetuados de forma on-line pelos pais e responsáveis;
51. Possibilita a emissão de relatórios gerenciais sobre alunos que demonstrem: Relação de alunos matriculados com nome, sexo, data de nascimento e série; Relação de alunos enturmados e não enturmados por escola e curso; Relação de alunos que estão cursando, transferidos ou em abandono; Relação das ocorrências disciplinares dos alunos com data, hora e tipo da ocorrência; Demonstrativo dos alunos por turma com a frequência e nota obtida em cada disciplina; Demonstrativo das notas e faltas obtidas em cada período por curso, série, turno e disciplina; Demonstrativo de ranking com os alunos com melhor desempenho da escola e turma;
52. Possibilita a emissão do boletim do professor, demonstrando as notas obtidas pelos alunos em cada período, bem como notas de exame e sua situação atual na disciplina, para uso no final do ano letivo;
53. Possibilita a emissão do mapa do conselho de classe, demonstrando as notas e faltas obtidas pelos alunos em cada período avaliativo e sua situação final, para uso no conselho;

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

54. Possibilita a emissão do espelho das matrículas com a quantidade por série, turma e turno dos alunos matriculados, transferidos, remanejados, abandono, aprovados e reprovados com percentuais e o volume de matrículas iniciais e finais para o período;
55. Possibilita a emissão do diário de classe em branco (manual) com a relação dos alunos da turma e áreas para registro da frequência, notas de avaliações, registro de anotações de conteúdos, avaliações, observações e espaço para assinatura do professor e diretor e capa;
56. Possibilita a emissão de relatórios gerenciais sobre servidores/professores que demonstrem: Relação nominal de professores por escola com função e lotação; Relação nominal de servidores com carga horária total, disponível e alocada; Relação nominal de professores e as disciplinas que lecionam para cada turma; Relação de faltas e atrasos dos servidores;
57. Possibilita a emissão de relatórios gerenciais diversos que demonstrem: Relação geral de escolas com descrição, endereço e telefone de contato; Relação geral da situação dos anos letivos das escolas; Relação geral das notas e faltas lançadas com demonstrativo de percentuais do lançamento; Relação de alunos que recebem uniformes escolares por ano letivo; Relação de alunos que recebem benefícios; Relação de alunos com deficiência; Quantidade de alunos matriculados por escola; Quantidade de alunos matriculados por bairro; Quantidade de alunos matriculados por curso; Quantidade de matrículas por escola, série e turno; Quantidade de matrículas por escola, curso, série, turno e totalizadores; Etiquetas de mala direta com endereçamento dos alunos; Certificado de conclusão do ensino fundamental;
58. Possibilita a emissão de relatórios gráficos comparativos e estatísticos que demonstrem: Gráfico comparativo da média dos alunos por escola e período avaliativo; Gráfico comparativo da média das escolas por disciplina; Gráfico comparativo da média das turmas por disciplina e geral; Gráfico comparativo entre os anos/séries escolares por disciplina; Gráfico de representação do indicador de distorção idade/série; Gráfico comparativo da quantidade de alunos acima e abaixo da média por disciplina;
59. Disponibiliza um painel dinâmico demonstrando em forma de gráfico os seguintes totalizadores (de modo geral ou específico por escola): Total de matrículas (geral, por curso/ano), total de vagas (geral, por curso/ano), total de séries/anos e turmas, total de alunos em situações de abandono, transferência, falecidos, reclassificados. Todos os itens devem permitir a utilização de filtro das informações gerando gráficos individuais, assim como deverá estar disponível a visualização por meio de clique nos

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- elementos visuais do painel. Possibilitar a exportação dos dados em diversos formatos (XLS, CSV, PDF, JPEG, etc);
60. Possibilita cadastro de documentos e formulários diversos não pertencentes à base de dados do sistema, de modo que seja possível fazer o download por dentro do sistema destes modelos. Ex.: Termos de compromisso, modelos de ofício, fichas, etc.;
  61. Oferece recursos de unificação de dados de alunos e pessoas duplicadas;
  62. Possibilita a exportação de usuários (secretários, diretores, coordenadores, auxiliares) cadastrados no sistema em formato CSV;
  63. Possibilita a exportação dos dados em CSV dos alunos, pai, mãe, responsável, escola e endereço do aluno;
  64. Possibilita a exportação dos dados em CSV dos professores bem como endereço, contato telefônico e a escola que está vinculado;
  65. Possibilita exportação dos dados para o SEB (Sistema Educacional Brasileiro) para fins de carteira de estudante digital;
  66. Portal do Professor com Aplicativo móvel possibilitando vincular professores com suas turmas em cada período letivo e mediante seu vínculo funcional, permitir operações pertinentes à sua função, tais como registro de frequência, avaliações e conteúdos planejados e ministrados;
  67. Permite ao professor o cadastro do planejamento de aulas por período com conteúdo, metodologia ou estratégia, recursos e anexos, avaliação e referências e sua emissão para conferência;
  68. Possibilita registrar anotações de atividades letivas e não letivas no calendário escolar e controlar para que os professores operem o diário de frequência de acordo com estas informações, exibindo-as para o professor no relatório de conferência;
  69. Possibilita o cadastro e configuração de notas das avaliações e recuperação, não havendo limite de quantidade de notas, sendo possível cada professor definir seus instrumentos individualmente, para constituição da nota final do aluno;
  70. Possibilita o agendamento de avaliações da sua disciplina para uma ou várias turmas e o lançamento das notas obtidas por cada aluno da turma e a emissão do diário de avaliações para conferência;
  71. Possibilita que os gestores escolares, criem quadro de aulas por escola, série, turma e período, informando as aulas e professores respectivos para cada dia da semana;
  72. Possibilita o cadastro das faltas dos alunos, em suas respectivas disciplinas e datas e a emissão do diário de frequência para conferência;

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

73. Permite que os professores possam lançar as frequências dos alunos, por período, possibilitando visualizar todos os alunos em formato de tabela, com colunas e linhas, para selecionar presença e falta em lote;
74. Possibilita o cadastro de justificativa de faltas para cada falta do aluno por dia e a emissão de relatório para conferência;
75. Possibilita o cadastro de observações sobre os alunos para acompanhamento pedagógico e a emissão de relatório para conferência;
76. Permite ao professor informar os conteúdos ministrados em sala de aula para as turmas que leciona, de acordo com o que foi planejado, e possibilitar sua emissão para conferência;
77. Possibilita a consulta ou emissão de relatório com notas parciais de resultados de avaliação dos alunos;
78. Possibilita o registro das faltas diárias dos alunos pelos professores usando a mesma conta de acesso, tanto pelo portal quanto por aplicativo móvel específico e instalado para esta finalidade, em smartphones ou tablets, visando o atendimento aos docentes nas salas de aula onde não existam equipamentos adequados ou suficientes para o uso do portal. O aplicativo deverá funcionar normalmente quando não houver conexão com a internet, permitindo efetuar os registros off-line e sincronizar com o portal assim que houver conexão disponível;
79. Possibilita consultar os planejamentos e registrar conteúdos lecionados diariamente pelo aplicativo, tanto em modo on-line quanto off-line;
80. Possibilita ao professor visualizar no portal as suas pendências, tais como as avaliações futuras que ele tem planejada e os dados pendentes para lançamento;
81. Possibilita consultar os percentuais de frequência escolar, podendo analisar filtrando por toda a rede de ensino, por escola ou turma. Ao filtrar por turma, permitir analisar também o percentual de cada professor nesta turma;
82. Possibilita consultar os percentuais de registro de conteúdo realizado pelos professores, podendo analisar filtrando por toda a rede de ensino, por escola ou turma. Ao filtrar por turma, permitir analisar também o percentual de cada professor nesta turma;
83. Possibilita também filtrar os valores dos percentuais de frequência de conteúdo, podendo analisar quais são maiores, menores ou igual ao valor opcionalmente informado pelo usuário para a consulta;
84. Permite que o professor possa consultar informações de anos letivos já encerrados;

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





85. Ter opção para o professor escolher receber avisos por e-mail de lançamentos de frequência que ele efetuou no portal;
86. Permite a consulta e cadastro de Objetivos de aprendizagem e Habilidades de acordo com a BNCC;
87. Possibilita personalizar as nomenclaturas dos campos dos instrumentos de planejamento do professor (Plano de Ensino, Plano de Aula e Conteúdos) relacionados à BNCC, visando adequar a realidade da Secretaria de Educação;
88. Possibilita o acompanhamento de alunos infrequentes, emitindo avisos para interessados na quantidade de faltas e o professor que registrou a falta. Permite também configurar o número de dias consecutivos ou alternados que a notificação deve ocorrer;
89. Possibilita ao administrador do sistema exportar todos os dados lançados e existentes neste portal em formato tabulado, tais como TXT, CSV ou outros, possibilitando a utilização destes dados em outras plataformas;
90. Gestão de Vagas e Pré-matrícula online para os Alunos nas Escolas possibilitando o gerenciamento das vagas para matrícula na Educação Infantil e Ensino Fundamental, visando a transparência, atendimento à demanda por acesso à escola e cumprimento da legislação;
91. Possibilita configurar o período em que as vagas on-line estarão abertas;
92. Possibilita o cadastro dos alunos interessados nas vagas com nome completo, data de nascimento, CPF, sexo, série, turno e escola de interesse;
93. Possibilita o cadastro do responsável pelo aluno com nome completo, data de nascimento, CPF, sexo, estado civil, telefone, e-mail, informações de trabalho;
94. Possibilita aos pais ou responsáveis fazerem a solicitação da vaga de interesse on-line ou em uma unidade escolar, gerando um protocolo de atendimento único;
95. Permite que os pais possam consultar as informações e a posição da sua solicitação de vaga on-line por meio do seu protocolo;
96. Possibilita a emissão, pela Secretaria de Educação, dos seguintes relatórios gerenciais: Quantidade de vagas por escola, curso, série, turno, demonstrando o saldo de vagas; Relação das inscrições efetuadas apresentando as unidades escolares as séries, data e horário, turno e a situação;
97. Permite parametrizar a distância em KM, entre o endereço do aluno e da escola, para que os responsáveis solicitem vagas somente dentro do limite estabelecido, quando a solicitação for feita on-line.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

2.2 - A proposta deverá atender aos requisitos acima, devendo constar da mesma o valor unitário e total de cada item.

### 3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
UNI. ORÇ.	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2.024 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação
ATIVIDADE	2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Básica
ATIVIDADE	2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25%
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
FONTE	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
FONTE	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

### 4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A presente contratação terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024.

### 5 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O objeto deverá ser entregue pela CONTRATADA, em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato;

5.2 - Em caso de necessidade de alteração, a CONTRATADA deve fazê-la, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE;

### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;

6.4. - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;

6.5. - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





7.1. – Comunicar ao Município de Érico Cardoso - BA qualquer anormalidade e caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

7.2. - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações.

7.3. - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

7.4. - Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

## **8 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O Contratante designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, conforme Decreto Municipal Nº 023 de 10 de maio de 2022, fica designado a Servidora, Sra. Thainara Pereira Marques, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato(s) firmado(s) por este ente municipal.

## **9 - DAS SANÇÕES**

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2 – Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4– Extinção do Contrato.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

---

**Fabio Vinicius do Amaral Silva**  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 007/2021

---

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

## ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

### 1. DADOS DA PROPONENTE:

<b>NOME DA EMPRESA</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>CEP</b>
<b>CIDADE/UF</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>CONTATO:</b>	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

### 2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à **Cotação para a Dispensa de Licitação N° 003/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021**, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para **“contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de software com serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com Ambiente Virtual para alunos e professores da Secretaria de Educação e Escolas deste município”**, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant	VI. Unit	VI. Total

Atenciosamente,

.....

Proponente

.....

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s), endereço, telefone e telefone para contato.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação N° 003/2024

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N°  
14.133/2021 Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N°  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por  
\_\_\_\_\_ (qualificação: *nacionalidade,  
estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital de convocação  
para cotação da Dispensa de Licitação N° 003/2024 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021,  
vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

#### ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, Estado de Bahia, CNPJ 13.670.203/0001-37, situada à Praça da Matriz, nº 66, Centro de Érico Cardoso, Estado da Bahia, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Eraldo Felix da Silva, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº:.....estabelecida na cidade de Rua/Av....., ..... nº ..... – Bairro ....., aqui representada por .....(qualificar) , adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, a “**contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de software com serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com Ambiente Virtual para alunos e professores da Secretaria de Educação e Escolas deste município.**”, conforme Processo Administrativo nº031/2024, Dispensa de Licitação N° 003/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01					
<b>TOTAL GERAL</b>					

- Preencher quadro conforme resultado do procedimento

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
UNI. ORÇ.	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2.024 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação
ATIVIDADE	2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Basica
ATIVIDADE	2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25%
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
FONTE	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
FONTE	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

#### CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$. ..... (.....) e será pago de acordo com a entrega do objeto.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

#### **CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA**

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA**

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO**

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 031/2024 na Dispensa de Licitação N° 003/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

#### **CLÁUSULA NONA : DAS PENALIDADES**

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2– Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4– Extinção do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA : DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim- BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Érico Cardoso, ..... de.....de 2024.

.....  
Eraldo Felix da Silva  
Prefeito Municipal

.....  
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: ..... CPF .....

Nome: ..... CPF .....

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





## EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação** - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação referente ao Processo Administrativo nº 032/2024, Inexigibilidade nº 023/2024, Objeto: Contratação de atração artística musical com a banda Piseiro do Barão para a tradicional festa de Senhor do Bonfim na comunidade de Angico, município de Érico Cardoso/BA, no dia 27 de janeiro de 2024, com início às 22:00 horas e término às 23:30 horas, gratuitamente ao público. Contratada: DERRUAM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.329.584/0001-81, com endereço na Avenida das Americas, 20007, BL001 SL 301, Recreio dos Bandeirantes, cep: 22.790-851, Rio de Janeiro - RJ. Valor da Contratação: O valor global a ser pago pelo serviço será de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Érico Cardoso/BA, em 05 de janeiro de 2024. Eraldo Felix da Silva - Prefeito Municipal.

---

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





### EXTRATO DO CONTRATO

**Extrato do Contrato nº 032/2024** - Processo Administrativo nº 032/2024, Inexigibilidade nº 023/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, 66, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERALDO FELIX DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade 4.625.608 SSP/BA, inscrito no CPF/MF 019.835.034-10, residente e domiciliado no Povoado de Ovos, s/n, Zona Rural, CEP.: 46.180-000, cidade de Érico Cardoso/BA. Contratada: DERRUAM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.329.584/0001-81, com endereço na Avenida das Americas, 20007, BL001 SL 301, Recreio dos Bandeirantes, cep: 22.790-851, Rio de Janeiro - RJ. Objeto: Contratação de atração artística musical com a banda Piseiro do Barão para a tradicional festa de Senhor do Bonfim na comunidade de Angico, município de Érico Cardoso/BA, no dia 27 de janeiro de 2024, com início às 22:00 horas e término às 23:30 horas, gratuitamente ao público. Valor da Contratação: O valor global a ser pago pelo serviço será de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2024. Vigência: O serviço contratado será prestado no dia 27 de janeiro de 2024, às 22h:00, com duração de 1h:30m. Dotação Orçamentária:

<b>UNI. GEST</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
<b>ORGÃO</b>	004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
<b>UNI. ORÇ.</b>	06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>FUNÇÃO</b>	13 - CULTURA
<b>SUBFUNÇÃO</b>	392 – DIFUSÃO CULTURAL
<b>PROGRAMA</b>	0028 – CALENDÁRIO DE EVENTOS
<b>ATIVIDADE</b>	2.070 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E POPULARES
<b>ELEMENTO</b>	3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE</b>	1500000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

# CREENCIAMENTO 001/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 001/2024



**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS, MÉDICO DA FAMÍLIA, ESPECIALISTAS, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO/BAHIA**



**PREFEITURA DE  
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**INFORMAÇÕES GERAIS****1. MODALIDADE LICITATÓRIA:**

Credenciamento Público nº 001/2024

**2. REGÊNCIA LEGAL**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3. UNIDADES INTERESSADAS**

Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde

**4. OBJETO**

Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, médico da família, especialistas, dentre outros, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do Município de Érico Cardoso/Bahia, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal n.º 14.133/2021, em específico no seu Artigo 79.

**5. Data e horário para recebimento dos documentos relativos à habilitação, proposta anexos.**

**Data:** A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia 10 de janeiro de 2024 das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitação, situado na sede da Prefeitura Municipal, Praça da Matriz, N° 66 – Centro – Érico Cardoso - BA, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados.

**6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – MINUTA DO CONTRATO**

<b>UNI. GESTORA</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
<b>ORGÃO</b>	005 - SECRETARIA DE SAÚDE
<b>UNIDADE ORÇ.</b>	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>ATIVID. /PROJ.</b>	2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF
<b>ATIVID. /PROJ.</b>	2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
<b>ATIVID. /PROJ.</b>	2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária
<b>ELEMENTO</b>	2045390016 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>FONTE</b>	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

7. O Prazo de execução dar-se-á do dia da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024.

**8. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.**

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital na sede da Prefeitura Municipal, Praça da Matriz, N° 66 – Centro – Érico Cardoso - BA e nos Telefones: (77) 3677-2100.

**Gerffeson de Paula Batista**  
Agente de Contratação  
Decreto 004/2022

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



**PREFEITURA DE  
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

## 9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

9.1. Poderá participar do presente credenciamento qualquer interessado do ramo de atividade pertinente que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;

9.2. Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio;

9.2.1. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente deste credenciamento:

9.2.2. **Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, ou membro da Equipe de Apoio;**

9.2.3. Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

9.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.3. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento;

## 10. HABILITAÇÃO

10.1. As licitantes deverão incluir no Envelope – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão Habilitação (vide descrição abaixo).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO  
CREDENCIAMENTO N.º 001/2024  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXX  
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ANEXOS**

10.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

### PESSOA JURÍDICA

10.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

10.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir: [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**PREFEITURA DE  
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

c) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>  
\*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

e) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho ( <http://www.tst.jus.br/certidao> ).

**10.2.3. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

**10.3. A QUALIFICAÇÃO** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

**10.3.1.** Cópia de documento de Identidade e CPF do Profissional Médico que irá prestar os serviços;

**10.3.2.** Registro ou inscrição de pessoa física no Conselho Regional de Medicina;

**10.3.3.** Cópia da Cédula de Identidade Médico no Conselho Regional de Medicina;

**10.3.4.** Cópia do Diploma de conclusão do curso de Medicina;

#### **10.4. PESSOA FÍSICA**

**10.4.1.** Comprovante de Residência

**10.4.2.** Cópia de documento de Identidade e CPF

**10.4.3.** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

**10.4.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

**10.4.5.** Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**10.4.6.** Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho ( <http://www.tst.jus.br/certidao> ).

**10.5. A QUALIFICAÇÃO** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

**10.5.1.** Registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina;

**10.5.2.** Cópia do Diploma de conclusão do curso de Medicina;

**10.5.3.** Cópia da Cédula de Identidade Médico no Conselho Regional de Medicina;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**10.6. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

**10.6.1.** Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

**10.6.2.** Declaração de que teve pleno conhecimento do Edital, de suas especificações técnicas e de que se inteiraram de todo o serviço a ser executado, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

### **11. DA PROPOSTA**

**11.1.** Juntamente com a documentação de habilitação o credenciando deverá apresentar proposta de prestação de serviço, na forma do Anexo II deste Edital, bem como o preço proposto para a remuneração dos serviços ofertados, sempre observados os valores previstos no presente Edital.

### **12. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

**12.1.** Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Técnica Permanente para o Credenciamento Público do Secretário de Saúde, criada através da Portaria Nº 079 de 14 de dezembro de 2021, e Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

**12.2.** A Comissão poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

**12.3.** A Comissão se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da pessoa jurídica e/ou física que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

**12.4.** O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

**12.5.** Serão credenciados todos os interessados que preencherem os requisitos previstos neste edital.

**12.6.** O resultado final do processo de credenciamento, contendo a relação de todos os serviços que obtiveram o deferimento do pedido, será publicado na Imprensa Oficial.

**12.7.** Da decisão de indeferimento do credenciamento, proferida pela Comissão, caberá recurso dirigido à Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação na Imprensa Oficial da relação das pessoas jurídicas/ou física que obtiveram o deferimento do pedido de credenciamento (art. 165, inciso I da Lei nº 14.133/2021).

**12.8.** Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou depois de julgados estes, será publicada na Imprensa Oficial a confirmação da relação das pessoas jurídicas e/ou física credenciadas, acrescida dos nomes das que tiveram o seu recurso deferido, e a homologação do credenciamento.

**12.9.** Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.

**12.10.** O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério da Prefeitura de Érico Cardoso, de acordo com as necessidades do município, as metas planejadas e programadas pela Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade financeira e orçamentária.

### **13. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO.**

**13.1.** O credenciamento será processado de acordo com a observância dos seguintes procedimentos:

**13.2.** A partir do dia, hora e endereço estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão, receberá os envelopes, contendo a documentação apresentada pelos interessados;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





## PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**13.3.** A Comissão, fará análise dessa documentação em conformidade com as exigências constantes neste edital e, sendo constatada a insuficiência das informações ou ausência ou irregularidade da documentação, será comunicado formalmente ao interessado a sua inabilitação ao credenciamento e os requisitos editalícios que deixaram de ser adequadamente atendidos.

**13.4.** A Prefeitura de Érico Cardoso divulgará o resultado do credenciamento, mediante publicação na Imprensa Oficial;

**13.5.** Observar-se-ão as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

### 14. DA HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** As inexigibilidades de Licitação decorrentes deste Processo de Credenciamento ficarão sujeitas à homologação do Prefeito Municipal de Érico Cardoso - BA.

**14.2.** Para fins de homologação, o credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para comparecer ao Setor de Licitações para assinar o Contrato, vindo a decair do direito a executar o objeto deste Credenciamento, caso não compareça.

### 15. CONTRATAÇÃO

**15.1.** O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

**15.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal do credenciado. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo credenciado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

**15.3.** A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.

**15.4.** As demais disposições estão previstas na minuta do contrato deste Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

### 16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**16.1.** Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias**, do mês subsequente a realização dos serviços, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada.

**16.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

**16.3.** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

**16.4.** O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) correspondentes à prestação de serviços, enquadrado, portanto, o percentual no índice de pessoal, ao passo que os 40% (quarenta por cento) restantes referem-se a material de consumo.

### 17. DO PRAZO DO CONTRATO

**17.1.** O prazo de vigência dos contratos derivados deste credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial no artigo 105.

### 18. SANÇÕES E PENALIDADES



**PREFEITURA DE  
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**18.1.** Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**18.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

**18.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**18.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**18.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**18.1.3.2.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**18.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

**18.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorrem em outros ilícitos previstos em lei.

---

**19. RESCISÃO**

**19.1.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 155 da lei 14.133/2021.

---

**20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**20.1.** O Município se reserva ao direito de revogar este Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante contratado.

---

**20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento dos participantes do credenciamento.

---

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



**PREFEITURA DE  
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**21.2.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e se já tiver sido credenciado, a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.3.** Poderão ser admitidos erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público.

**21.4.** É facultada a Comissão Técnica Permanente para o Credenciamento Público da Secretaria de Saúde, em qualquer fase do credenciamento, esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**21.5.** A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos seus Anexos.

**21.6.** A Secretaria Municipal de Saúde, em não conseguindo suprir suas necessidades em decorrência desse credenciamento, poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

**21.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**21.8.** As decisões referentes a este processo de credenciamento público poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**21.9.** A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 105 da lei 14.133/2021, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços;

**21.10.** Fica designado o foro da Cidade de Paramirim/BA, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.11.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Termo Descritivo;
- IV. Modelo de Declaração de Idoneidade
- V. Modelo de Atendimento às Exigências do Edital
- VI. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor

Érico Cardoso – BA, 05 de janeiro de 2024.

Gerffeson de Paula Batista  
Agente de Contratação  
Decreto nº 004/2022





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

## ANEXOS

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**PREFEITURA DE  
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**ANEXO I****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024  
CREDENCIAMENTO PÚBLICO 001/2024  
CONTRATO Nº \_\_\_\_/0000**

**O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso Bahia, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ Nº sob o Nº. 11.243.801/0001-02, neste ato representada pelo Gestor do Fundo o Sr. Jairton Carlos Oliveira Vieira, brasileiro maior, capaz, inscrito no CPF sob nº 808.095.105-53, residente e domiciliado na cidade de Érico Cardoso - BA, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado (nome da pessoa física/jurídica), inscrita no CPNJ/CPF (CNPJ), situada a (sede), neste ato representado pelo Sr.(representante), residente e domiciliado na (residência) inscrito no CPF (CPF) e RG (RG), doravante denominado **CONTRATADO**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** - O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, médico da família, especialistas, dentre outros, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do Município de Érico Cardoso/Bahia, a serem ofertados aos usuários do sistema de saúde da rede pública municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** - O regime de execução dos serviços será estabelecido pela secretaria competente, com pagamento mensal, em obediência ao Edital de Credenciamento 001/2024 e seus Anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

**3.1** – O prazo para execução dos serviços será do ato da assinatura deste contrato até 31 de dezembro de 2024;

**3.2** – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável na forma do art. 105 da lei 14.133/21, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços;

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1** Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$(valor) por extenso, amortizável mensalmente. Podendo ser a menor conforme justificção dos serviços prestados em nota.

**Parágrafo Único** – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas

**4.2** - O pagamento equivale à execução dos serviços especificados no processo de Credenciamento, de acordo com Anexo II do Edital.

**4.3** - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 10 (dez) dias a contar da prestação do serviço no período.

**4.4.** – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, CNDT, Estado e Município), quando pessoa jurídica.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**4.5.** Havendo erro na nota fiscal (quando pessoa jurídica), será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

**4.5.1.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

**4.5.2.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**4.6.** O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) correspondente à prestação de serviços, enquadrado, portanto, o percentual no índice de pessoal, ao passo que os 40% (quarenta por cento) restante referem-se a material de consumo.

**4.7.** A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.

#### **CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1** - As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>UNI. GESTORA</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
<b>ÓRGÃO</b>	005 - SECRETARIA DE SAÚDE
<b>UNIDADE ORÇ.</b>	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>ATIVID. /PROJ.</b>	2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF
<b>ATIVID. /PROJ.</b>	2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
<b>ATIVID. /PROJ.</b>	2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária
<b>ELEMENTO</b>	2045390016 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>FONTE</b>	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

#### **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

##### **DA CONTRATADA:**

**6.1.** No âmbito da execução do presente contrato, o Contratado obriga-se a:

**6.1.1** - Prestar serviço adequado, na forma prevista, bem como, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato, obrigando-se a cumprir a legislação federal, estadual e municipal vigente;

**6.1.2** - Na execução dos serviços, arcará o contratado com todos os seus custos diretos e indiretos para a boa prestação do objeto, inclusive encargos e tributos Federal, estaduais, e municipais, conforme o caso;

**6.1.3** - Facilitar a fiscalização na execução do serviço em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

**6.1.4** - Zelar pela integridade dos usuários quando da prestação dos serviços, bem como prestá-los adequadamente;

##### **6.2 - DA CONTRATANTE:**

**6.2.1** – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

**6.2.2** – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**6.2.3** - Oferecer ao Contratado todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento dos termos da permissão.

**6.2.4** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**7.1** - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES**

**8.1** - Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**8.2** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**8.3.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**8.4.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**8.5.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

**8.6.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorrem em outros ilícitos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:**

**9.1.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**10.1** - Os Preços ofertados poderão sofrer reajustes nos termos definidos no art. 124 da Lei 14.133/2021, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**11.1** – O presente contrato está vinculado ao Processo de Credenciamento n. 001/2024.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**12.1** – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 14.133/2021, para que surta os efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:**

**13.1** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

**13.2** – Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

**14.1** - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Paramirim, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Érico Cardoso-Ba, xx de xxxxx de xxxx.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO BAHIA**  
**ERALDO FELIX DA SILVA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO BAHIA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ANEXO II

\_\_\_\_\_  
**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

## MODELO DE PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### ÀO AGENTE DE CONTRATAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
Credenciamento Público	001/2024

**OBJETO:** Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, médico da família, especialistas, dentre outros, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do Município de Érico Cardoso/Bahia.

#### *Dados a constar na proposta*

Nome ou Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade / mês	Quantidade / Profissional	R\$ Unitário Mensal
Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade / Plantão	Quantidade / Profissional	R\$ Unitário Por Plantão
Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade / mês	Quantidade / Profissional	R\$ Unitário Por Plantão

Declaramos expressamente que:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no edital e anexos.

b) Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita execução do objeto, em conformidade com as especificações e padrões desse órgão.

Local, Data.

(assinatura)

**NOME**

**CPF:**

OBS: Usar papel timbrado, incluído endereço e CNPJ/CPF



PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**ANEXO III****TERMO DESCRITIVO**

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
Credenciamento Público	001/2024

**1. OBJETO:** Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, médico da família, especialistas, dentre outros, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do Município de Érico Cardoso/Bahia.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O credenciamento da prestação de serviços médicos se faz necessária considerando a demanda dos serviços no âmbito municipal.

2.2. O Ministério da Saúde, com fundamento no inciso XIV do art.16 da Lei nº 8.080/90, normatiza por Portaria a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS.

2.3. Portanto com o objetivo de oferecer ações de saúde integralmente aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), é necessário que todas as Unidades de Saúde do município disponham de um quadro de profissionais de saúde completo, assim faz-se necessário o credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas, para prestação de serviços médicos em Unidades Básicas de Saúde do município de Érico Cardoso e serviços de plantão Hospitalar durante 24 horas no Hospital Municipal de Érico Cardoso.

**3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Prestação de serviços médico plantonista, 12h e 24h para atender toda a demanda ambulatorial do Posto de Saúde Familiar na sede do município, atendimento a todos os pacientes internados (segunda a domingo).

3.2. Prestação de serviços médicos, com carga horária de **40 horas/semanal**, na Unidade de Atendimento do Programa de Saúde da Família.

3.3. Prestação dos serviços médicos no atendimento ambulatorial, conforme as escalas de trabalho referencias pela Secretaria de Saúde do Município, carga horária de 40 horas/mês, no Hospital Municipal de Érico Cardoso.

3.4. Prestação dos serviços médicos em Psiquiatria, no atendimento ambulatorial, conforme as escalas de trabalho referencias pela Secretaria de Saúde do Município, carga horária de 40 horas/mês, no CAPS - Centro de Atenção Psicossocial.

3.5. A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





## PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade e / mês	Quantidade/ Profissional	R\$ Valor Mensal
Prestação de serviços médicos, na Unidade de Atendimento do Programa de Saúde da Família, <b>no povoado de Abadia.</b>	Mês	40 horas	1	R\$ 16.614,00
Prestação de serviços médicos, na Unidade de Atendimento do Programa de Saúde da Família, <b>no PSF sede I,</b> neste município	Mês	40 horas	1	R\$ 16.614,00
Prestação de serviços médicos, na Unidade de Atendimento do Programa de Saúde da Família, <b>no PSF sede II,</b> neste	Mês	40 horas	1	R\$ 16.614,00
Prestação de serviços médicos, na Unidade de Atendimento do Programa de Saúde da Família, <b>Povoado de Barra,</b> neste município.	Mês	40 horas	1	R\$ 16.614,00v
Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade e / Plantão	Quantidade/ Profissional	R\$ unitário Por Plantão
Prestação de serviços médico <b>plantonista,</b> 24h para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital do Município de Érico Cardoso/Ba, atendimento a todos os pacientes internados.	Plantão	05	7	R\$ 1.500,00 dias uteis R\$ 1.615,00 dias não úteis
Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade e / ano	Quantidade /Profissional	R\$ Valor Mensal
Prestação de serviços médicos especializado em <b>cardiologia</b> para atendimento neste município conforme especificações contidas no termo de referência e conforme cronograma	Consulta	300	1	R\$ 3.600,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





## PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

estabelecido pela Secretaria municipal de saúde.			1	4.000,00
Contratação de Serviços Médicos especializados na área de <b>Pediatria</b> , a ser prestado neste município, necessários à Secretaria Municipal de Saúde visando o atendimento de crianças do Município de Érico Cardoso Bahia	Consulta	1320	1	R\$ 7.700,00
	Consulta		1	R\$ 3.600,00
Prestação de serviços médicos especializado em <b>urologia</b> , para atendimento neste município conforme especificações contidas no termo de referência e conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.	Consulta	300		R\$ 6.000,00
Prestação de serviços médicos especializado em <b>obstetrícia</b> , para atendimento neste município conforme especificações contidas no termo de referência e conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.	Consulta	20	1	R\$ 3.000,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
Credenciamento Público	001/2024

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(assinatura)

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado, incluído endereço e CNPJ/CPF.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
Credenciamento Público	001/2024

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste credenciamento.

Local, Data.

(assinatura)

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

Nome do representante legal





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

### ANEXO VI

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
Credenciamento Público	001/2024

A (RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ) com sede à (SEDE), declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, data.

(assinatura)

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, médico da família, especialistas, dentre outros, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde (sus), da rede pública de saúde do município de Érico Cardoso/Bahia, conforme especificações contidas em Edital e seus anexos. A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia 10 de janeiro de 2024, das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, localizada na Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso - BA, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados. Edital e informações:

<http://www.procedebahia.com.br/ba/ericocardoso>, sede da Prefeitura situada na Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – BA.

Érico Cardoso -BA, 05 de janeiro de 2024.

**Gerffeson de Paula Batista**  
Agente de Contratação  
Decreto nº 004/2022

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2C3A-A585-8892-E331-CCF7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2C3A-A585-8892-E331-CCF7



### Hash do Documento

4a0a328e0f84d7073f240db1874586e9f0ad15de2aca60829e2ab25708437470

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/01/2024 19:48 UTC-03:00